



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É inegável que a sexualidade já faz parte da vida dos adolescentes de hoje. Todos sabem que os jovens iniciam suas atividades sexuais com idade bastante baixa em relação aos tempos anteriores. Os dados do Ministério da Saúde nos mostram que os meninos têm iniciado suas vidas sexuais a partir dos 15,1 anos; já a idade das meninas é de 14,4 anos.*

Este assunto, sempre polêmico entre os jovens, muitas vezes acaba por exigir um esforço maior dos pais quanto à educação e formação de seus filhos. As dúvidas aparecem. A insegurança acontece. E eles, muitas vezes sem preparo nenhum, acabam iniciando a atividade sexual deixando de utilizar os métodos contraceptivos por uma simples falta de informação.

Uma das conseqüências deste ato acaba sendo a gravidez precoce que acabou se tornando cada vez mais próxima e freqüente entre os adolescentes. Isto ocorre quer pelo ambiente social que convivem, quer pela influência dos meios de comunicação, quer ainda, pela falta de informação existente em nosso país.

No Brasil existem muitos programas de informação direcionados aos jovens quanto à sexualidade. Todavia, muitos destes jovens acabam por não tomarem conhecimento deste tipo de programa pelo fato do mesmo, muitas vezes, não chegarem até às suas proximidades. Isto de uma maneira geral acaba inviabilizando os programas senão vejamos:

Os jovens que mais precisam de informações são encontrados nas periferias das grandes cidades. Todavia, estes programas acabam não chegando aos postos de saúde local ou mesmo aos hospitais.

Esta realidade não acontece somente no norte ou nordeste do país. Isto vem acontecendo em todas as cidades do Brasil. Verificamos que os jovens da cidade de Porto Alegre também são vítimas da informação. Consciente desta realidade a primeira-dama no Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Claudia Rigotto lançou em maio do decorrente ano uma campanha com a finalidade de informar métodos de prevenção de gravidez na adolescência intitulada: “Te liga: Gravidez Tem Hora”. Quando do lançamento desta campanha o próprio governador Germano Rigotto assim declarou: “A gravidez, que deve ser vista como uma bênção, fora de hora se configura como um drama que, anualmente, atinge 30.216 mil famílias gaúchas. Com o projeto, vamos trabalhar para diminuir este número”. *

* Fonte: www.diariopopular.com.br de 05.05.05



-2-

Com isso, verificamos a necessidade de implementar cada vez mais formas de informações aos jovens sobre Conscientização de Planejamento Familiar, para que efetivamente chegue ao conhecimento deles.

Por isto, este projeto.

Dito isso, conto com a sensibilidade dos Pares para a aprovação da matéria ora apresentada neste projeto.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2005.

VEREADOR CLAUDIO SEBENELO



PROJETO DE LEI

Institui a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, que passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Parágrafo único. O evento referido no *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre.

Art. 2º A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem a finalidade de formar e informar pessoas sobre a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente em postos de saúde do Município.

Parágrafo único. No plano de finalidade do planejamento familiar, caberá, entre outras atividades:

- I. a conscientização sobre concepção e contracepção;
- II. informação ao atendimento pré-natal;
- III. informação à assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;
- IV. informação do controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- V. educação e informação da garantia de acesso igualitário a informações, meio, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade;
- VI. promoção de recursos e condições informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Art. 3º Todas as formações decorrentes do evento deverão ser palestras pelos profissionais da Saúde, como médicos (as), enfermeiros (as), psicólogos (as), nutricionistas, dentistas, assistentes sociais.

Parágrafo único. Essas informações deverão versar sobre todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde deverá proporcionar meios pertinentes e acessíveis, tais como divulgação e publicidade, para a realização da Semana de Conscientização do Planejamento Familiar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.